



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 3.965, DE 2023**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade e o funcionamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).”

Apresentação: 10/05/2024 08:54:57.670 - CE  
ESB 2/2024 CE => SBT 1 CE => PL 3965/2023

**ESB n.2/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**

**Fica suprimido o inciso II do Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.965, de 2023:**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda ao Substitutivo do Deputado Daniel Barbosa (PP/AL) ao Projeto de Lei nº 3.965, de 2023, objetiva blindar o texto de eventual instrumentalização semântica de cunho ideológico.

Ao longo das últimas décadas temos observado, e ultimamente com mais veemência, um movimento ideológico empenhado em promover a modificação arbitrária do tecido social. Trata-se de uma perniciososa operação que conta com muitas ferramentas, uma delas, e talvez a principal, consiste na manipulação conceitual de palavras que, no seu sentido real, não se enquadraria em qualquer aspecto ideológico. É o caso de expressões como: “diversidade”, “gênero”, “equidade”, “inclusão”, entre outras.

O inciso II do Art. 3º, objeto desta emenda, ao utilizar a expressão “as diversidades” abre um flanco de oportunidades para uma possível instrumentalização do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) por grupos que utilizam essas palavras apenas visando alterar a intenção original da lei.

Importante destacar que a supressão almejada não causará qualquer prejuízo para o conjunto da proposição em tela.

Isso porque, entendemos que a supressão proposta pode ser corretamente compreendida pelo inciso IV do Art. 3º, que estabelece o respeito à liberdade e o apreço à tolerância como uma das diretrizes do PNLD.

Desta feita, buscando preservar o objetivo precípuo dos livros didáticos, bem



\* C D 2 4 5 4 3 9 0 1 6 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

como a sua correta utilização, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda supressiva que tem como fito evitar interpretações subjetivas.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2024.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ

Apresentação: 10/05/2024 08:54:57.670 - CE  
ESB 2/2024 CE => SBT 1 CE => PL 3965/2023

**ESB n.2/2024**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5446 | [dep.christonietto@camara.leg.br](mailto:dep.christonietto@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245439016200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



\* C D 2 4 5 4 3 9 0 1 6 2 0 0 \*